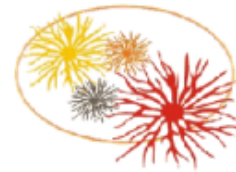




UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FISIOLÓGICAS: FISILOGIA ANIMAL COMPARADA



Norma Complementar do Estágio de Docência (aprovada em 07/08/2014)

Dispõe sobre a regulamentação do estágio de docência para alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - Fisiologia Animal Comparada

Art. 1º - Todos os discentes do PPGCF-FAC serão matriculados na disciplina de Estágio de Docência.

§ 1º – Os alunos de mestrado deverão cursar a disciplina de Estágio de Docência apenas uma vez, e serão matriculados nesta disciplina no máximo no seu terceiro semestre do curso.

§ 2º – Os alunos de doutorado deverão cursar a disciplina de Estágio de Docência duas vezes, e serão matriculados nesta disciplina no máximo no seu quinto e sexto semestre do curso.

§ 3º - A supervisão do Estágio de Docência previsto no *caput* deste artigo é de responsabilidade do orientador ou, na falta deste, de um dos membros da CA-FAC, e do responsável pela disciplina ou curso de extensão.

§ 4º - Como supervisão entende-se a orientação geral dos aspectos didático/pedagógicos bem como do conteúdo das atividades didáticas.

§ 5º - As atividades do Estágio de Docência deverão ser desenvolvidas junto a uma ou mais disciplinas oferecidas aos cursos de graduação ou do ensino médio para os alunos bolsistas da CAPES ou da FAPERGS.

§ 6º – Para os alunos que não se enquadram no parágrafo anterior poderá ser aceito também atividades desenvolvidas junto a cursos de extensão ou cursos de pós-graduação *Lato Sensu*.

§ 7º - Para todos os alunos é obrigatório que, no mínimo, 50% das atividades sejam desenvolvidas junto às disciplinas teóricas presenciais de graduação.

Art. 2º - A programação das atividades que compõem o Estágio de Docência deverá ser submetida pelo aluno à coordenação do Programa, em formulário apropriado definido pela coordenação do PPGCF-FAC, duas semanas após sua matrícula na disciplina de Estágio de Docência para sua validação.

§ 1º - As atividades propostas deverão receber homologação do orientador ou, na falta deste, de um dos membros da CA-FAC, dos responsáveis das disciplinas ou dos cursos de extensão, e do coordenador do curso de graduação, de pós-graduação onde o aluno realizará o Estágio de Docência.

§ 2º - O orientador deverá, até o final da disciplina de Estágio de Docência enviar à coordenação do PPGCF-FAC um parecer final, conforme formulário específico definido pela coordenação, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, incluindo a carga horária de cada atividade e atribuindo ao discente um conceito, de comum acordo com os responsáveis das disciplinas ou dos cursos de extensão, nos termos previstos nesta Norma Complementar.

Art. 3º - A realização da disciplina de Estágio de Docência dará direito a 2 (dois) créditos para os alunos de Mestrado.

Parágrafo único - No cômputo de créditos serão consideradas 4 (quatro) horas adicionais de preparação para cada hora em sala de aula presencial ou virtual (no caso de cursos *on line*). Uma vez que o Estágio Docência perfaz 2 créditos, ou seja, 30 horas, o mestrando deverá cumprir 6 horas em sala de aula.

Art. 4º – Para os alunos de doutorado, a dupla realização da disciplina de Estágio de Docência dará direito a 4 (quatro) créditos.

Parágrafo único - No cômputo de créditos serão consideradas 4 (quatro) horas adicionais de preparação para cada hora em sala de aula presencial ou virtual (no caso de cursos *on line*). Uma vez que todo o Estágio Docência perfaz 4 créditos, ou seja, 60 horas, o doutorando deverá cumprir 12 horas em sala de aula.

Art. 5º - Os alunos que comprovarem sua condição de docentes em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação poderão solicitar dispensa do Estágio de Docência.

Parágrafo único – a Comissão Acadêmica julgará o pedido de dispensa referido no caput desse artigo.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pela CA-PPGCF-FAC